



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 172/2020

Processo nº 08749.000024/2020-89

Unidade Gestora: 194009

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A
EMPRESA MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0016-02, com sede na Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP: 69305-093, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora **ELAYNE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG7126251, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 014.767.916-86, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, e de outro lado a **Empresa MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.056.594/0001-76, estabelecida à rua São Vicente, nº 578, bairro Cinturão Verde, CEP: 69.312-357 - Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ CABRAL DE MELO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07.672.501-9 SSP/RJ e do CPF nº 754.207.597-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.000024/2020-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás GLP, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Coordenação Regional de Roraima, Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekwana e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Açúcar granulado – Pacote com 1 kg	Kg	3.309	R\$ 2,70	R\$ 8.934,30
	2	Alho in-natura	Kg	810	R\$ 18,60	R\$ 15.066,00
	3	Abóbora moranga in natura	Kg	2.986	R\$ 1,80	R\$ 5.374,80
	4	Arroz tipo 1 – Pacote de 1 Kg	Kg	17.830	R\$ 2,40	R\$ 42.792,00
	5	Batata inglesa in natura	Kg	8.009	R\$ 3,60	R\$ 28.832,40
	6	Batata doce in natura	Kg	2.986	R\$ 3,30	R\$ 9.853,80
	7	Bana prata in natura	Kg	9.061	R\$ 3,40	R\$ 30.807,40
	8	Biscoito doce – tipo maisena – Pacote com 400g	Pacote	8.472	R\$ 3,40	R\$ 28.804,80
	9	Biscoito salgado Cream Cracker - Pacote com 400g	Pacote	13.338	R\$ 3,00	R\$ 40.014,00
	10	Café em pó – Pacote com 250g	Und	2.968	R\$ 4,30	R\$ 12.762,40
	11	Carne bovina sem osso in natura tipo alcatra	Kg	1.520	R\$ 26,40	R\$ 40.128,00
	12	Carne bovina com osso - paleta in natura	Kg	160	R\$ 16,70	R\$ 2.672,00
	13	Carne Bovina sem osso - Músculo	Kg	14.930	R\$ 16,00	R\$ 238.880,00
	14	Carne Bovina com osso - Bisteca	Kg	14.930	R\$ 7,40	R\$ 110.482,00
	15	Carne de sol de 1ª (primeira)	Kg	1.520	R\$ 24,00	R\$ 36.480,00
	16	Cebola comum in natura	Kg	2.033	R\$ 4,53	R\$ 9.209,49
	17	Cenoura in natura	Kg	3.506	R\$ 4,97	R\$ 17.424,82
	18	Charque – Pacote com 1 Kg	Kg	3.659	R\$ 25,30	R\$ 92.572,70
	19	Chá - sabores diversos - caixa com 10 sachês	Cx	186	R\$ 6,04	R\$ 1.123,44
	20	Chá mate (erva)	Kg	2.004	R\$ 17,30	R\$ 34.669,20
	21	Colorau pacote com 50g	Pacote	3.328	R\$ 2,14	R\$ 7.121,92
	22	Extrato de tomate Tradicional – Caixinha com 520g	Caixinha	1.502	R\$ 4,55	R\$ 6.834,10
	23	Extrato de tomate – Lata com 340g	Lata	4.479	R\$ 1,70	R\$ 7.614,30
	24	Farinha de arroz pré - cozido pacote com 500g	Pacote	440	R\$ 10,04	R\$ 4.417,60
	25	Farinha de aveia - Pacote com 250g	Pacote	272	R\$ 4,34	R\$ 1.180,48
	26	Farinha pré-cozida de milho (Milharina) - Pacote com 500g	Pacote	2.648	R\$ 2,57	R\$ 6.805,36
	27	Farinha de mandioca, amarela, Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno - Pacote com 1 Kg	Pacote	4.506	R\$ 5,54	R\$ 24.963,24
	28	Farinha de trigo sem fermento - pacote de 1kg	Pacote	155	R\$ 4,10	R\$ 635,50
	29	Feijão cariquinho tipo 1 – Pacote de 1 Kg	Kg	4.810	R\$ 6,47	R\$ 31.120,70
	30	Feijão Preto – Pacote de 1 Kg	Kg	3.733	R\$ 5,80	R\$ 21.651,40

31	Fermento químico - frasco de 100 gr	Und	17	R\$ 2,60	R\$ 44,20
32	Fermento biológico - envelope de 10gr	Und	8	R\$ 1,80	R\$ 14,40
33	Flocos de cereais enriquecidos com vitaminas, ferro e sais minerais, lata com 400g	Lata	272	R\$ 8,90	R\$ 2.420,80
34	Frango inteiro congelado	Kg	16.530	R\$ 8,03	R\$ 132.735,90
35	Garraão com carga de Água Mineral de 20 litros	Garraão	366	R\$ 29,30	R\$ 10.723,80
36	Água mineral sem gás 350 ml	Und	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
37	Água mineral sem gás 500 ml	Und	242	R\$ 1,89	R\$ 457,38
38	Água mineral com gás 350 ml	Und	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
39	Laranja Paulista in natura	Kg.	9.061	R\$ 3,78	R\$ 34.250,58
40	Leite em pó – Pacote com 400g	Und	7.815	R\$ 9,53	R\$ 74.476,95
41	Linguiça Calabresa	Kg	8.135	R\$ 17,07	R\$ 138.864,45
42	Macarrão tipo espaguete – Pacote com 500g	Pacote	15.770	R\$ 3,03	R\$ 47.783,10
43	Macaxeira in natura	Kg	7.465	R\$ 3,29	R\$ 24.559,85
44	Maça nacional in natura	Kg	9.061	R\$ 4,80	R\$ 43.492,80
45	Margarina vegetal – Pote com 250g	Und	4.094	R\$ 2,04	R\$ 8.351,76
46	Óleo Comestível de soja – Frasco com 900 ml	Frasco	2.876	R\$ 4,40	R\$ 12.654,40
47	Ovo de galinha de granja – Cartela com 30 Unidades	Cartela	5.751	R\$ 14,90	R\$ 85.689,90
48	Pimenta do Reino Moída – Pacote com 50g	Pacote	3.104	R\$ 3,33	R\$ 10.336,32
49	Recarga de água mineral de 20 litros	Recarga	1.528	R\$ 9,73	R\$ 14.867,44
50	Repolho in natura	Kg	104	R\$ 5,76	R\$ 599,04
51	Sal refinado iodado - Pacote com 1kg	Kg	1.282	R\$ 1,05	R\$ 1.346,10
52	Sardinha em latada em óleo, embalagem com 130g	Lata	894	R\$ 4,48	R\$ 4.005,12
53	Suco em pó Artificial – Sabores variados – Pacote com 35g	Und	4.450	R\$ 1,12	R\$ 4.984,00
54	Suco em pó Artificial – Pacote com 15g	Und	83.167	R\$ 0,65	R\$ 54.058,55
55	Tomate tipo comum ou regional in natura	Kg	5.215	R\$ 5,80	R\$ 30.247,00
56	Vinagre Tinto – Frasco com 750 ml	Frasco	1.204	R\$ 2,60	R\$ 3.130,40
57	Gelo em escamas potável – saco com 25kg.	Saco	113	R\$ 17,04	R\$ 1.925,52
58	Peixe in natura – Tambaqui inteiro tratado	Kg	15.110	R\$ 10,90	R\$ 164.699,00
60	Coador de café, tamanho médio, em pano (tecido flanelado)	Und	58	R\$ 8,69	R\$ 504,02
61	Copo Descartável p/ Água – 180 ml – Caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Cx	60	R\$ 64,70	R\$ 3.882,00
62	Copo Descartável p/ Café – 50 ml – Caixa com 5.000 copos	Cx	12	R\$ 84,75	R\$ 1.017,00
63	Filtro coador médio de Café, Descartável – PT com 60 Unidades	Und	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
64	Fósforo – Caixa com 10 Unidades	Cx	96	R\$ 4,36	R\$ 418,56
65	Isqueiro - Cartela com 12 Unidades	Und	52	R\$ 36,90	R\$ 1.918,80
66	Pano de Copa sem estampa em algodão	Und	156	R\$ 5,07	R\$ 790,92
67	Rolo de Papel toalha - cozinha cor branca - Medidas 22,5x21cm, 180g.	Und	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
68	Suporte para Coador para café, em plástico	Und	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
69	Água Sanitária 1 litro	Und	192	R\$ 2,57	R\$ 493,44
70	Desinfetante 500 ml	Und	96	R\$ 3,37	R\$ 323,52
71	Detergente Líquido 500 ml	Und	288	R\$ 1,93	R\$ 555,84
72	Esponja de Aço - Medidas: 0,11 x 0,75 x 0,20m; 0,62kg	Und	167	R\$ 2,15	R\$ 359,05
73	Esponja dupla face - Dimensões: 110 x 75 x 23 mm	Und	235	R\$ 1,10	R\$ 258,50
74	Pano de chão Alvejado/Algodão – 40 x 60	Und	96	R\$ 4,00	R\$ 384,00
75	Papel Higiênico com 4 Unidades – Folhas duplas, Neutras/Simples-branco	Und	469	R\$ 4,08	R\$ 1.913,52
76	Rodo de plástico 60 cm, Altura: 1,26 Metros, Largura: 2,50 Centímetros, Profundidade: 2,50 Centímetros, Peso: 290,00 Gramas	Und	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00
77	Sabão em Barra 5x200g	Und	86	R\$ 5,30	R\$ 455,80
78	Sabão em Pó 500g	Und	192	R\$ 3,62	R\$ 695,04
79	Vassoura com cabo – feito de cerda sintética plumada – a base de polietileno medindo 280 mm de comprimento, Cerdas sintética de 110 mm Peso: 245g	Und	16	R\$ 14,30	R\$ 228,80
TOTAL					R\$ 1.842.667,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/06/2020 e encerramento em 16/06/2021**, prorrogável por até 60 meses na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.842.667,42 (hum milhão, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194009

Fonte: 0100000000; 0300000000 e demais que vierem descentralizar recurso para aquisição do objeto.

Programa de Trabalho: 172052; 172062; 172059; 172060; 172053; 172056; 186269 e demais que vierem descentralizar recursos para aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: **339030.07; 339030.21; 339030.22**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista/Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Cabral de Melo, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 15/06/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2230076** e o código CRC **F2D01E24**.

